

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PARACATU – MG.

Às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Paracatu, situada na Av. Deputado Quintino Vargas, 310, 2º. andar, Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Luiz Cláudio dos Santos Viana**, pela Diretora de Secretaria em exercício, Sra. Luzia Lourdes de Lima, pelos servidores, Acácio Rubens Rubinger Rocha, Ataíde Divino Rosa Filho, Deuslira Sousa Afonso, Frederico Moreira de Melo, João Augusto Monteiro do Prado, Rodrigo Dias Corrêa, Silmara Oliveira Dias, Thaís Domingos Ramos e Virgínia Aparecida Alves da Silva e por Urbânia Aparecida Ruela Cruzeiro da PH Service. Ausentes a Sra. Diretora de Secretaria, Eliane Cristina de Carvalho, em razão do falecimento de seu pai, e o servidor Lourenço Aldo Pereira da Silva, em virtude de férias.

Total de 12 servidores e 1 terceirizado.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 25 de agosto, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 796 processos até a presente data, média de 5,38 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 14,31% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas

até o dia 01.09.2009, **procedimento ordinário** até 09.09.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 06.10.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 74 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 56 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 168 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 136 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 106 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 5 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – não há registros de carga.

h) CARGA PARA PERITOS – com 8 registros de carga, **no prazo**.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 21 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 10 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 366 processos em execução, dos quais 342 do Quadro I (em andamento) e 24 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. Vara do Trabalho de Paracatu, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 7 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo

Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 7 processos, sendo: 2 de **rito sumaríssimo**, 2 de **procedimento ordinário**, 2 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00762/09, 00763/09, 00071/02, 00715/09, 00716/09, 90068/09 e 90069/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90067/09, 90062/09, 90071/09, 90041/09, 90056/09, 90058/09, 90070/09, 90064/09, 90118/08 e 90061/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00691/09, 00576/09, 00575/09, 00906/08, 01156/08, 00301/08, 00581/08, 00047/09, 00101/09 e 00104/09, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00313/09, 00520/09, 00693/04, 01349/08, 00378/08, 00487/09, 00472/09, 00438/09, 00554/08 e 00233/08, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Não há processo processo *sine die*.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00538/09, 00377/09, 00510/09, 00567/09, 00595/09, 00650/09, 00659/09, 00719/09, 00917/08 e 01379/08, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pela Sra. Diretora da Secretaria em exercício inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Paracatu.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00250/09, 00350/09, 00702/09, 00697/09 e 00678/09, **em ordem**.

Com observação os processos nº 00742/09, 00698/09 e 00637/09, com sentença ilíquida no rito sumaríssimo.

Também com observação os processos nº 00560/09 e 00178/09, com determinação de remessa do recurso ordinário sem constar no despacho a análise de admissibilidade, conforme art. 18, I, do Provimento Geral Consolidado do Col. TST.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00732/09, 00670/09, 00625/09, 00336/09, 00328/09, 00335/09, 00334/09 e 00666/09, **em ordem**.

Com observação os processos nº 00493/09, arquivado sem expedição da certidão de dívida previdenciária, e 00569/09, ausência de fixação de custas no acordo.

10) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora da Secretaria em exercício inexistir processos com precatórios expedidos em andamento

na MMa. Vara do Trabalho de Paracatu.

11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 00786/09, 00787/09, 00788/09, 00789, 00790, 00791, 00972, 00793/09, 00796/09 e 00794/09, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 12 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 27 dias para as de **procedimento ordinário**, 21 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 5 dias e para as do procedimento ordinário é de 5 dias. Há 1 processo aguardando sentença na fase de conhecimento e não há processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 9 dias para o **rito sumaríssimo** (26.08.2009), 29 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (15.09.2009) e 23 dias para as **instruções** (09.09.2009).

Observação: Na correição de 25 de agosto de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 12 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 27 dias para o **procedimento ordinário** e de 23 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 9 dias para **rito sumaríssimo**, 24 dias para o **procedimento comum** e de 10 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 235 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 287 sentenças de conhecimento, média de 1,22 por dia, 45 decisões de embargos de declaração, média de 0,19 por

dia, e 11 embargos à execução, média de 0,05 por dia, totalizando 343 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,46 por dia de expediente forense.

No mês de agosto de 2009, foram proferidas 33 sentenças de conhecimento, 1 decisão de embargos de declaração e 6 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Paracatu, no decorrer do mês de julho de 2009, realizou 71 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,09 por dia; 35 de **procedimento comum**, média de 1,72 por dia; 9 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,39 por dia; 15 audiências de **instrução**, média de 0,65 por dia, totalizando 130 audiências, média de 5,65 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 23 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Paracatu, as audiências são realizadas de terça (pauta dupla) a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 08:00 horas todos os dias. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário e sumaríssimo e para as instruções. São realizadas, em média, 10 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sra. Diretora de Secretaria em exercício, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 230 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.360 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 5,79 por dia útil, 165 pendentes de 2007, 4 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.447 processos, registrando uma produção de 94,64%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.251 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 8,71% no número de processos recebidos e um aumento de 7,19% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 103 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi março de 2009, com 128 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com Sra. Diretora de Secretaria em exercício não há portaria em vigor na MMA. Vara do Trabalho de Paracatu.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Paracatu.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$249,92 o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho

Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra o Excelentíssimo Desembargador Corregedor e equipe de Correição os seus pêsames pelo passamento do pai da Sra. Diretora de Secretaria, solicitando ao MM. Juiz e Servidores que transmitam seus sentimentos.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor do Termo de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e a Prefeitura de João Pinheiro que foram doados 10 monitores à mencionada instituição, o

que traduz louvável iniciativa.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria em exercício.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS VIANA
Juiz do Trabalho Titular

LUZIA LOURDES DE LIMA
Diretora de Secretaria em exercício